



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 20/03/2026

PODER EXECUTIVO

ANO: 2026 – Nº 037

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 786 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

- Licença para tratamento de assuntos particulares

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 786 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Licença para tratamento de assuntos particulares. Concessão da licença com vencimento. Regime jurídico dos funcionários públicos municipais, plano de cargos, carreira, vencimentos-base, remuneração e valorização dos profissionais do magistério público de aldeias altas/ma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas, e

CONSIDERANDO o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas, Lei nº 87/1991,

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,

com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



CONSIDERANDO as normas correlatas da LEI Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e sua aplicabilidade subsidiária aos servidores públicos municipais de Aldeias Altas-MA,

CONSIDERANDO Art 32 da Lei Nº 461 de 20 de Março de 2024 que dispõe do plano de cargos, carreira, vencimentos-base, remuneração e valorização dos profissionais do magistério público municipal de Aldeias Altas-MA.

DECRETA:

Art 1º Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES com remuneração, para a servidora efetiva DJAIRA ANDRADE DE LIMA, professora de língua portuguesa - anos finais, matrícula 316-1, lotada na Unidade de Ensino Antonieta Castelo do município de Aldeias Altas-Ma, pelo prazo de dois anos, a contar de 10/03/2026 a 10/03/2028 nos termos do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas, Lei nº 87/1991; normas correlatas da Lei dos servidores públicos federais Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art 2º, e Art 2º da Lei municipal Nº 461 de 20 de Março de 2024 que dispõe do plano de cargos,

carreira, vencimentos-base, remuneração e valorização dos profissionais do magistério público municipal de Aldeias Altas-MA.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Março de 2026.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito municipal de Aldeias Altas - Ma

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****MARÇO/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil